

NOTIFICAÇÃO

Informo o recebimento de pedido de esclarecimentos, conforme e-mail (documento SEI 1080616).

1. DA ADMISSIBILIDADE

Conforme o **Capítulo 10, Item 10.1** do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026, qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

Considerando que a data limite para o recebimento de propostas e abertura da sessão pública foi postergada para o dia **11 de maio de 2026** e que a solicitação foi protocolada tempestivamente dentro do prazo regulamentar, o pregoeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Art. 3º e Art. 4º da Resolução de Mesa nº 625/2024, declara **ADMISSÍVEL** o expediente, passando a analisar o mérito das dúvidas suscitadas.

2. DO QUESTIONAMENTO 1: ENCAMINHAMENTO DE FATURAS DA COMPANHIA AÉREA

Considerando o item 14.2.1 do edital, questiona-se se é correto afirmar que, para fins de comprovação, as faturas da contratada deverão vir acompanhadas dos bilhetes emitidos pelas companhias aéreas para substituir as notas fiscais destas últimas (itens "a" e "b").

3. DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1

Primeiramente, cabe pontuar um equívoco material na premissa formulada pela licitante. O item citado (**14.2.1**) refere-se especificamente à instrução de pedidos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, e não ao faturamento mensal ordinário dos serviços prestados.

- Para o faturamento e pagamento regular dos serviços executados, aplicam-se as regras do **Capítulo 7 (Condições de Pagamento)** do Edital e a **Cláusula Sexta** da Minuta de Contrato.
- Para fins de liquidação da despesa e pagamento, **não é necessário** o envio de notas fiscais ou faturas emitidas individualmente pelas companhias aéreas. O adimplemento será realizado mediante a apresentação de **Nota Fiscal ou Fatura emitida pela própria CONTRATADA (vencedora do certame)**, contendo a discriminação detalhada de todas as passagens adquiridas no respectivo período de cobrança, em perfeita harmonia com o CNPJ do estabelecimento vencedor.

4. DO QUESTIONAMENTO 2: DISPONIBILIZAÇÃO DA ÚLTIMA ATA E VALORES

Em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da busca pela proposta mais vantajosa e visando ampliar a competitividade do certame, informo que será **disponibilizado o histórico da contratação anterior**.

Para tanto, será inserido no processo um **novo anexo técnico instrutivo** contendo os documentos da contratação correlata ainda vigente. Este compilado de informações abrangerá:

- O edital de licitação anterior;
- A ata de julgamento e classificação do certame precedente;
- O contrato administrativo vigente e seus respectivos termos aditivos;
- Um relatório gerencial detalhado com o histórico e quantitativo das últimas passagens aéreas adquiridas pela Câmara Municipal de Porto Alegre, compreendendo o período retroativo **a contar de maio de 2021** até a presente data.

O referido anexo estará disponível para consulta pública e download de todas as empresas interessadas diretamente no site de disputa.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Pregoeiro(a)**, em 06/05/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

